

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - ARSS E MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO".

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Bairro Agua Branca, Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **Ricardo Antonio Ortinã**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 6.263.201-1, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1478, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, e o **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Cleber Fontana**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 7.211.713-1, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1500, Francisco Beltrão - PR, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, em conformidade as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descrito, que compõe o sistema de Respirador/ventilador pulmonar, conforme nota fiscal de compra em anexo:

1 - 03 (TRÊS) BOMBAS DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL, plaqueta patrimônio nº. 4045-4046-4047;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso do equipamento para o atendimento de usuários/pacientes em regime de internamento hospitalar/urgência e emergência decorrente de insuficiências relacionadas a Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação, podendo ser prorrogado por igual período e prazo até o máximo legal, em caso de prorrogação do Decreto Federal nº 06 de 20/03/2020 que estabeleceu o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia da COVID-19 no país, mediante comunicação prévia, expressa, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São Obrigações do Cessionário:

- a) manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na clausula primeira e descrito no presente instrumento;
- b) cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da previsão na cláusula anterior;
- c) zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- d) assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- e) responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- f) prestar todas as informações necessárias ao bem cedido, assim como permitir o acesso de servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento do presente instrumento;
- g) promover a utilização do bem de acordo com as recomendações do fabricante, de modo que promova a restituição deste em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do Cessionário quaisquer direitos à indenização ou retenção;

São Obrigações do Cedente:

- a) exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;
- b) prestar informações necessárias ao bom desenvolvimento da presente relação;
- c) promover a entrega do bem;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, serão por conta do cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – por interesse de uma das partes, independentemente de motivação, desde que comunicada a outra por escrito acerca da pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II – por motivo de interesse público, por ato unilateral do Cedente;

III – quando houver a violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro. Na hipótese prevista no inciso III da cláusula acima a não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo Cessionário autorizando o cedente a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive reintegração de posse do bem.

Parágrafo segundo. Responderá o Cessionário por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período da sua posse, observando-se inclusive o dever de reparar eventuais danos ao equipamento.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento assegura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

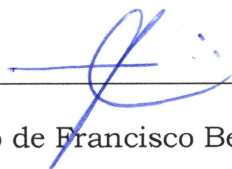
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, acompanhado de testemunhas, bem como o presente deve ser publicado junto ao diário oficial das entidades celebrantes até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, em 23 de março de 2021.

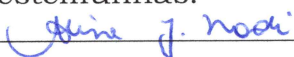


Assoc Reg de Saúde do Sudoeste
Ricardo Antonio Ortina

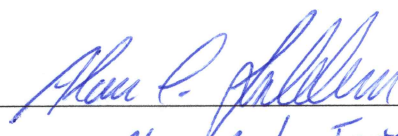


Município de Francisco Beltrão
Cleber Fontana

Testemunhas:



Nome: *Aline Jaqueline Nardi*
CPF Nº *066.284.403-23*



Nome: *Alex Carlos Fretsleben*
CPF Nº *593.608.909-91*

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE G & G HOSPITALAR EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA RUA FORTALEZA nº 3782 - RECANTO TROPICAL 85807090 - CASCAVEL - PR Telefone: (45) 3039-6774		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA Nº 3852 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4121 0310 4717 9700 0169 5500 1000 0038 5213 1777 0930 Consultar de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210052436158 11/03/2021 08:50:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.461.241-35		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF 10.471.797/0001-69	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE ENDEREÇO RODOVIA CONTORNO VITORIO TRAIANO, 501 MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO TELEFONE (46) 3524-0900 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO				CNPJ / CPF 00.333.678/0001-96	DATA EMISSÃO 11/03/2021 DATA SAÍDA 11/03/2021 HORA SAÍDA 08:35:20
---	--	--	--	---	---

FATURA / DUPLICATA 001 11/03/2021 R\$ 155750.00		002 30/03/2021 R\$ 155750.00	
---	--	------------------------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLC ICMS 311.500,00		VALOR ICMS 56.070,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR CÁLC ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 311.500,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 311.500,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE ENDEREÇO MUNICÍPIO UF CNPJ / CPF		CÓDIGO ANTT PLACA VEÍC UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
630-1	BOMBA DE INFUSAO UNIV MOD SN-S1 MARCA SINO MDT	90189010	000	5102	Un	25	11.400,00	285.000,00	285.000,00	18.00	51.300,00	0	0,00
7300120	EQUIPO MACRO FLEX LA VITA PARA BOMBA DE INFUSAO	90189099	000	5102	CX	3000	6,00	18.000,00	18.000,00	18.00	3.240,00	0	0,00
52036	ASPIRADOR CIRURGICO MOD A45 PLUS MARCA OLIDEF	90189099	000	5102	PC	5	1.700,00	8.500,00	8.500,00	18.00	1.530,00	0	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DEPOSITAR NO BANCO DO BRASIL AG: 1460-5 CC: 24388-4 COMPRA EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM COVID PARA ATENDER OS HOSPITAIS DA REGIAO Voce pagou aproximadamente: R\$ 13504,35 de trib. Federais, R\$ 21805,00 de trib. Estaduais e R\$ 276190,65 pelos produtos: Fonte: IBPT 20.2.A	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE G & G HOSPITALAR EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/03/2021 VALOR TOTAL: 311.500,00 DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE - RODOVIA CONTORNO VITORIO TRAIANO, 501, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRAO-85604278 DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº3852 SÉRIE1
---	--	---